

## JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

**Processo** n° 0398.002990/2022-11

Interessado: CLARO S.A.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, para atender as necessidades operacionais do SENAR/AR-TO, bem como do projeto "Modernização dos Sindicatos Rurais" desenvolvido pelo programa Sindicato Forte do SENAR/AR-TO.

Nos Termos do artigo 10°, da RESOLUÇÃO n° 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, do SENAR ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, Regulamento de Licitações e Contratos, publicada no Diário Oficial da União – D.O.UU. n° 39, seção III, de 23/02/2006 – página 110/112, e alterações posteriores, que estabelecem as normas gerais sobre licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras e alienações do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, comunicamos que iremos contratar, a Empresa CLARO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.432.544/0001-47, com sede na R Henri Dunant, n° 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, na Cidade de São Paulo – SP, com valor estimado para o ano de 2022, de R\$ 88.516,80 (Oitenta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), tendo como objeto a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP – serviço móvel pessoal) e pacote de dados para acesso à internet, através da tecnologia 3G, 4G ou superior, pelo sistema digital pós-pago, com disponibilização de modems em regime de comodato, oferecendo os serviços de ligações locais, longa distância nacional e internacional, serviços de mensagem de texto e pacote de dados para acesso à internet, conforme proposta comercial constante nos autos.

Palmas, 30 de novembro de 2022

Celiene G. de Sousa Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a justificativa apresentada acima pela Presidente da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 10°, da Resolução 001/CD de 22/02/2006, e posteriores alterações, que estabelecem normas para licitações e contratos do SENAR e acato o Parecer Jurídico, declarando a Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **CLARO S.A.** 

Palmas, 30 de novembro de 2022

Rayley G.de S. Campos Luzza Superintendente



## **CERTIFICADO**

**Documento:** Justificativa Para Inexigibilidade (R-113C3) Certificado de assinatura gerado em **01/12/2022**, **22:54**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>senarto.meuping.io/autenticar</u> informando o código verificador **R-113C3** e o código CRC **FCB6D2C5**.

## **ASSINATURAS**



Celiene Gomes de Sousa, Presidente da CPL, 30/11/22 às 15:59 CPF 918.\*\*\*.\*\*\*-91, IP 200.138.149.114, autenticação por usuário e senha.



Rayley Guida de Souza Campos Luzza, Superintendente , 01/12/22 às 22:54 CPF 618.\*\*\*.\*\*\*-20, IP 2804:1b2:b880:e2f8:7552:e9ae:3876:a1ab, autenticação por usuário e senha.